

PROJETO DE LEI nº 2.203/2022

Institui no município de Nova Lima o Dia Municipal da Cultura Evangélica e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o dia 9 de julho como "Dia Municipal da Cultura Evangélica", a ser comemorado anualmente.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Nova Lima

Art. 3º. O Dia Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas; ou pentecostais e neo-pentecostais.

Art. 4º. Cabe às igrejas adotarem o dia 9 de julho ou, conforme lhes convir, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

- Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração.
- Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos.
- Gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade.
- Feira do livro evangélico.
- Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

07/06/2022 12:28 C00463 CPMG MANU/304 16 MAR 2022



Art. 5º. A Prefeitura cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 07 de outubro de 2022.



ANÍSIO CLEMENTE FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

JUSTIFICATIVA

Com meus cordiais cumprimentos, apresento às senhoras e senhores vereadores, o incluso projeto de lei que “institui no município de Nova Lima o Dia Municipal da Cultura Evangélica” e dá outras providências.

De acordo com dados do IBGE, o evangélico é o segundo maior segmento religioso do Brasil, com cerca de 65 milhões de fiéis, o que representa 31% da população brasileira.

As igrejas evangélicas são instituições que, reconhecidamente, exercem efetivo benefício social. Seus efeitos positivos provocados através da ação social têm contribuído em muito para o desenvolvimento do nosso país.

Com base no ensinamento bíblico contribui também para o desenvolvimento moral de nossa sociedade.

A cultura evangélica tem se desenvolvido muito em nosso país. Podemos ver isso nas músicas gospel, que vêm ganhando espaço no cenário musical brasileiro. Tal popularidade fez com que o Governo Federal em 2012 incorporasse a música gospel na Lei Rouanet e, na prática, fica reconhecida como manifestação cultural.

Não somente a música tem se destacado mas também a literatura evangélica. De acordo com a Associação de Editores Cristãos do Brasil (ASEC), o mercado editorial evangélico cresce cerca de 25% ao ano.

Até mesmo na dramaturgia a cultura evangélica tem se destacado com filmes e minisséries de sucesso de audiência, como as minisséries Rei Davi, Ester e a atual Jose do Egito, baseadas em histórias bíblicas.

Sendo assim, o presente projeto de lei tem por objetivo não apenas homenagear esta importante entidade de ações sociais e de vasta cultura, como também permitir uma maior integração com as comunidades.

Para finalizar, entendemos que esta proposição reverterá em enormes benefícios para a população de nossa cidade que, direta ou indiretamente, é assistida pelos inúmeros trabalhos sociais desenvolvidos pelas igrejas evangélicas e, desta forma, solicitamos a aprovação dos nobres pares para este projeto de tão grande relevância.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 07 de outubro de 2022.



ANÍSIO CLEMENTE FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA